



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-PMBB

Processo Administrativo nº 2018.0319-01/SEMAP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS À UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-004/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2018.0319-01/SEMAP

INDICE

- 01 - PREÂMBULO**
- 02 - DO OBJETO**
- 03 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 04 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 05 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 06 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL**
- 07 - DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 08 - DO CREDENCIAMENTO**
- 09 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 10 - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPES 01**
- 11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPES 02**
- 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**
- 13 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**
- 15 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 17 - DA CONTRATAÇÃO**
- 18- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**
- 19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**
- 20 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 23 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 25 - DOS ANEXOS**



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-004/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2018.0319-01/SEMAP

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belém, s/nº – Centro – Breu Branco – Pará, CNPJ nº 34.626.440/0001-70, através de seu Pregoeiro Oficial **SIDNEY JOSÉ VAZ RODRIGUES** e Equipe de Apoio, formada pelos servidores, **RAFAEL CARVALHO VERAS**, **SHISLAYNE DA ROCHA ALMADA** e **JORDANIO BRITO DO ARTE**, todos designados pela Portaria nº 013/2018-GP, de 08 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 009/2007, de 26/03/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Materiais Hospitalares, destinados à UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme descrições, quantidades e preços constantes do Termo de Referência, anexo I, e demais anexos integrantes ao presente Edital.

1.1- A sessão pública do Pregão, para credenciamento, recebimento dos envelopes 01-Propostas e 02-Documentos de Habilitação, **será realizada** na sala de licitações, onde funciona a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, localizada na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, na data de **17 DE ABRIL DE 2018, ÀS 09:00 hs**, (Horário Local), e será operacionalizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA.

1.3- A comunicação acerca do presente certame, poderá ser feita através dos telefones (94) 3786-1110 / 1120, ou por E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br, e ainda, de forma presencial, diretamente na Comissão Permanente de Licitação, que funciona no Prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco-PA, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

1.4- O Aviso do presente edital foi **publicado** em **03 de Abril de 2018**, no DOU - Diário Oficial da União, no DOE - Diário Oficial do Estado, Jornal Diário do Pará, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco, e a ainda, no portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br, e no portal dos jurisdicionados/TCM-PA www.tcm.pa.gov.br.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-004/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2018.0319-01/SEMAP

2- DO OBJETO

2.1- CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, DESTINADOS À UPB - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

2.2- Os produtos objeto deste certame estão desmembrados em 05 (cinco) Lotes, a saber:

Lote	Descrição	Itens
01	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	01 à 23
02	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	24 à 45
03	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	46 à 53
04	MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS MATERIAIS	54 à 74
05	MÓVEL PLANEJADO	75

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação, correrão sob a cobertura das dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente, a seguir especificadas:

40.13.13.10.302.0027-1.020 – Investimentos em Unidades - MAC (Hospital, UPB, SAMU, etc...) - SUS / 4.4.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar do presente certame, **pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação**, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.2- De acordo com o estabelecido nos incisos III e IV do artigo 87º e inciso III do artigo 9º, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02, **não poderão participar**, direta ou indiretamente, da presente licitação, bem como, empresas que tenham em seu quadro funcional, pessoas que mantenham vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Breu Branco, e:

4.2.1- Empresas distintas, através de um único representante;

4.2.2- Empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.3- Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4- Empresas estrangeiras que não funcionem no País; e



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0319-01/SEMAP
--	--

4.2.5- Empresas que estejam inadimplentes com entrega de materiais junto à Prefeitura Municipal de Breu Branco ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, empresas punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.

4.2.6- Empresas inabilitadas por falta de quaisquer dos documentos exigidos neste edital para habilitação.

5 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.1 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

5.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **[\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)**

5.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem (5.1.3) deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.1.5 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.1.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0319-01/SEMAP
--	--

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

5.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem (5.1.7) deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.1.9 - O disposto no subitem (5.1.7) se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem (5.1.6), mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6- DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL

6.1- Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no horário de 08h00min as às 12h00min horas (horário local), de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.2 - Os interessados em adquirir o presente Edital **Pregão Presencial nº PP-CPL-004/2018-PMBB**, deverão dirigir-se ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Breu Branco, até o dia **13/04/2018, em dias úteis**, no horário de **08h00min às 12h00min**, que será fornecido por via e-mail, ou ainda, DOWNLOAD do edital e seus anexos nos sites: www.breubranco.pa.gov.br e/ou www.tcm.pa.gov.br (portal dos jurisdicionados), com o preenchimento, assinatura e remessa do protocolo de retirado do edital (**Modelo do Anexo IX**), através do e-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br.

6.3 – A NÃO REMESSA DO PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL, DE QUE TRATA O ITEM “6.2”, EXIME A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, COMO ADENDOS E OUTROS.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-004/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2018.0319-01/SEMAP

**7- DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E
IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1- De conformidade com o disposto no art. 12, Decreto Federal nº 3.555/00, até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para recebimento dos documentos de propostas e de habilitação, **qualquer licitante** ou **cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação **Pregão Presencial nº PP-CPL-004/2018-PMBB**, devendo fazê-lo por escrito, podendo inicialmente encaminhar por e-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br, e em seguida protocolizar no endereço citado abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AV. BELÉM S/Nº – CENTRO
CEP 68.488-000 – BREU BRANCO – PARÁ
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-PMBB
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

7.2- Para as dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes ou cidadão a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, formalizará RESPOSTA, na forma de ADENDO, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, e publicará essa resposta no portal dos jurisdicionados www.tcm.pa.gov.br e no portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.

7.3 - Não caberá à PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos interessados quanto às RESPOSTAS publicadas, na forma do item (7.2).

7.4- Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no item "7.2" deste edital.

7.5- DECAIRÁ DO DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DESTA EDITAL PERANTE A PREFEITURA, O INTERESSADO QUE NÃO O FIZER ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER A DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1 – O CREDENCIAMENTO SERÁ INICIADO 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO DESIGNADO PARA A SESSÃO DE ABERTURA. É CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A FORMULAÇÃO DE LANCES E PARA A PRÁTICA DE TODOS OS ATOS NESTE PREGÃO, CONFORME PREVÊ O ART. 4º, INCISO VI, DA LEI N.º 10.520/2002 E ART. 11 INSISO IV DO DECRETO Nº 3.555/2000:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0319-01/SEMAP
--	--

8.1.1 - Até a abertura de sessão de lances, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

8.1.2 - **Os documentos necessários para o credenciamento serão (cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio), conforme abaixo descritos:**

- a) Cédula de Identidade do Procurador/Responsável pela Empresa;
- b) Contrato Social e alterações, podendo ser substituída pela consolidação do contrato Social;
- c) Aos representantes **não sócios ou não proprietários das empresas a que representam**, deverão apresentar **Procuração** pública ou particular, podendo ainda, ser substituído por **Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **anexo V** deste edital;
- d) Em **sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente**, deverá apresentar respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e um documento de identificação com foto.

8.1.3 – DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - **Anexo V**;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.

8.1.3.1 - No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e alterações, além dos documentos citados no item 8.1.3, "a" e "b" acima, deverão apresentar:

- a) **DECLARAÇÃO** de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0319-01/SEMAP
--	--

b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante, comprovando que a empresa se enquadra na situação de micro e pequena empresa ou empresa de pequeno porte, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preços.

8.1.3.2 - A não apresentação dos documentos citados no item anterior, letras "a" e "b", pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

8.1.3.3 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 14 deste edital.

8.2 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

8.3 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem "**8.1.2**", letras "**a**", "**b**", "**c**" e "**d**", não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá os representantes de ofertarem lances verbais, manifestação de recursos e demais fases do procedimento licitatório.

8.4 - Caso o credenciado ausente-se, em qualquer momento da sessão, sem a prévia autorização do Pregoeiro, a licitante por ele representada, ficará prejudicada nas fases da licitação, como por exemplo, oferta de lances verbais e ou manifestação de recursos.

8.5 - O CREDENCIADO DEVERÁ TER AMPLO CONHECIMENTO DO TEOR DA PROPOSTA APRESENTADA, EM TODOS OS SEUS ITENS, A FIM DE QUE A EMPRESA SE FAÇA REPRESENTAR, LEGITIMAMENTE, EM UMA EVENTUAL NEGOCIAÇÃO ENTRE AS PARTES, EVITANDO COM ISSO A INTERRUPÇÃO DA SESSÃO PARA CONTATOS EXTERNOS VISANDO O ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS SOBRE O TEOR DA MESMA, FICANDO, TODAVIA, OS CASOS EXCEPCIONAIS PARA SEREM AVALIADOS PELO PREGOEIRO.

8.6 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa, partindo para a etapa seguinte, que é a abertura dos envelopes 01-PROPOSTAS DE PREÇOS.

NOTA ESCLARECEDORA: Apesar de que o desenvolvimento do credenciamento está previsto a sua realização até 30 (trinta) minutos antes da abertura da licitação (item 8.1), a critério do Pregoeiro, poderá fazê-lo até a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, momento em que declarará encerrada a etapa de credenciamento (item 8.6).

8.7 - **NÃO SERÁ ADMITIDO NESTE PREGÃO O ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES POR VIA POSTAL OU SIMILAR, SENDO RECEBIDOS APENAS SE ENTREGUES PESSOALMENTE NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA.**



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-004/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2018.0319-01/SEMAP

8.8 – Toda a documentação a que se refere a fase de credenciamento, deverá ser apresentada em mãos, fora dos envelopes 01-PROPOSTAS DE PREÇOS e 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**9 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 – O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.

9.2 – Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
Av. Belém, s/nº, Centro
CEP: 68.488-000 – BREU BRANCO – PARÁ
Pregão Presencial nº PP-CPL-004/2018-PMBB
Licitante (Razão Social):.....
CNPJ:.....

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
Av. Belém, s/nº, Centro
CEP: 68.488-000 – BREU BRANCO – PARÁ
Pregão Presencial nº PP-CPL-004/2018-PMBB
Licitante (Razão Social):.....
CNPJ:.....

10 - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPES 01

10.1- A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL E REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, SEM RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU ENTRELINHAS, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), EXPRESSOS EM ALGARISMOS (ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS), DISCRIMINANDO O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, O VALOR GLOBAL DO LOTE COTADO E DA PROPOSTA.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-004/2018-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2018.0319-01/SEMAP**

10.2- Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - ANEXO III, deste Edital.

10.3- A proposta deverá ter validade não inferior a **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar **devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal**, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

10.4 - O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

10.5 - Os licitantes poderão cotar preços para todos os Lotes desta licitação, bem como, somente para determinado Lote desejado. Porém, deverá cotar todos os itens do Lote escolhido, sob pena de desclassificação da Proposta.

10.6 - O PROPONENTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, INFORMAR EM SUA PROPOSTA, ALÉM DA CORRETA DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO, A **MARCA OU FABRICANTE** DO MESMO.

10.7 - O proponente que apresentar Proposta para os **Lotes 01 e 02 (Equipamentos e Materiais Hospitalares)** deverá informar o número do registro junto a ANVISA/MS, para aqueles produtos que estejam sujeitos à registro.

10.8 - DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA, DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS, DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE OU POR PROCURADOR POR ELE CREDENCIADO:

10.8.1- Carta Proposta, acompanhada de planilhas, conforme modelo do **Anexo III** deste edital;

10.8.2- Deverão apresentar **CATÁLOGOS, FOLDERS TÉCNICOS, PROSPECTOS TÉCNICOS, MANUAL OU PÁGINAS NA WEB**, redigidos em língua portuguesa, para os equipamentos ofertados, contendo as especificações técnicas dos mesmos;

10.8.2.1- Os **catálogos, folders, prospectos ou páginas na web**, deverão ser entregues no original ou cópia perfeitamente legíveis, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta.

10.8.3 - Licença de Funcionamento da Empresa licitante (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário), explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

NOTA: O documento de que trata o subitem (9.7.3) acima, será exigido apenas para as licitantes que apresentarem Proposta de Preços para os Lotes 01 e 02 deste edital.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-004/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2018.0319-01/SEMAP

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPES 02

11.1- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS OU CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO OU POR MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E, SOMENTE SERÃO ACEITOS SE ESTIVER DENTRO DE SEUS PRAZOS DE VALIDADE, NA DATA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE SEU RECEBIMENTO E ABERTURA, RESERVANDO-SE A PREFEITURA O DIREITO DE VERIFICAR, NA FONTE EMISSORA, A AUTENTICIDADE DOS MESMOS.

11.1.1- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1.1- Cédula de Identidade dos sócios;

11.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

NOTA ESCLARECEDORA: Quanto às alterações contratuais de que trata o item acima, o proponente poderá apresentar apenas a última, desde que os dados das anteriores estejam consolidados na mesma.

11.1.1.3- Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.4- Registro comercial, no caso de empresa individual.

NOTA ESCLARECEDORA: Os documentos de que trata o item (11.1.1), acima relacionados, não precisarão constar do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, se já tiverem sido apresentados no ato de credenciamento neste Pregão.

11.1.2- DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual do domicílio do licitante, com apresentação da FIC;

11.1.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

11.1.2.4- Certidão Negativa da Fazenda Estadual do domicílio da licitante;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-004/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2018.0319-01/SEMAP

NOTA ESCLARECEDORA: Se o domicílio da licitante for o Estado do Para, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e de Natureza Não Tributária.

11.1.2.5- Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

11.1.2.6- Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

11.1.2.7- Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST (<http://www.tst.jus.br>);

11.1.2.8- Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante.

11.1.3- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1.3.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, **onde conste o prazo de validade e não havendo**, somente será aceita com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, de antecedência à data de abertura das Propostas.

11.1.3.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das Propostas.

11.1.3.2.1- A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

11.1.3.2.2 - SERÃO CONSIDERADOS ACEITOS, NA FORMA DA LEI, O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:

- a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;
- b) Empresas optantes pelo **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- c) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0319-01/SEMAP
--	--

11.1.3.2.3- A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) do balanço referido no subitem "11.2.3.2", cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (**>1**):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) das demonstrações contábeis referidas no subitem "11.1.3.2.1", cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (≥ 1):

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

- c) As fórmulas acima (itens "a" e "b") deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e caso não estejam, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

11.1.3.2.4- O balanço deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

- a) deverá conter o Selo da Habilitação Profissional - DHP e/ou anexar o Certificado de Regularidade do Profissional, expedida pelo Conselho Regional e dentro de sua validade.

11.1.4- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.4.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de **01 (um) Atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0319-01/SEMAP
--	--

11.1.5- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (ENVELOPE 02):

11.1.5.1- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (que não emprega menor) - **Anexo VII**;

10.1.5.2- Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo VIII**.

11.2- QUANDO SE TRATAR DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NO QUE SE REFERE À REGULARIDADE FISCAL, SERÁ ADOTADO O ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 E 43 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DESDE QUE A MESMA TENHA CUMPRIDO AS EXIGÊNCIAS DO SUBITEM (8.1.3.1, letras "a" e "b") DESTE EDITAL.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

12.1- Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:

12.1.1- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.1.2- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;

12.2- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.

12.2.1- Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada na data marcada para a sessão pública do pregão, preferencialmente das 8:30 às 9:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, vedada a autenticação em qualquer outra data.

12.3- As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.

12.4- Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens: "11.1.1-Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, 11.1.2-Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, 11.1.3-Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, 10.1.4-Documentos Relativos à Qualificação Técnica e 11.1.5-Documentos Complementares (envelope 02)".



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-004/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2018.0319-01/SEMAP

12.5- Constituem motivos para inabilitação do licitante, dentre outros, a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão, e ainda, o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

13 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1- A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, decreto municipal nº 009/2007, de 26/03/2007, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

13.2- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os envelopes 01 e 02: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as propostas de preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão.

13.3- Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

13.4- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes.

13.5- Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

13.6- Por questões de ordem e organização da sessão pública, os licitantes presentes ou representados, deverão colocar os seus aparelhos celulares no módulo silencioso, e no decorrer da sessão, somente poderão atender ligações, com a prévia autorização do Pregoeiro.

14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

14.1- SERÃO ADOTADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1.1 - Serão classificados pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor Valor Global (Por Lote)**, e **aqueles** que tenham apresentado propostas em valores **sucessivos e superiores em até dez por cento (10%)**, relativamente à de menor preço;

14.1.2 - Quando não se obtiver, no **mínimo, três propostas** escritas de preços nas condições definidas no subitem (14.1.1), o **pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três) incluindo a proposta de menor preço**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0319-01/SEMAP
--	--

14.1.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

14.1.4 - Inicialmente o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto da futura contratação;

14.1.5- Falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, **desde que presente à sessão** de abertura dos envelopes "*Proposta*" **com poderes para esse fim**;

14.1.6 - As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos;

14.1.6.1 - Simples falhas formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, a critério do Pregoeiro não serão motivo de desclassificação.

14.1.7- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão, serem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

c) Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, devendo o proponente apresentar Planilha de Composição de Custos que comprove a exequibilidade dos preços.

d) A desclassificação das propostas, com base no subitem anterior, tanto poderá ocorrer na abertura inicial da mesma, quanto no decorrer da fase de lances verbais.

14.2 - Definida a classificação dos participantes, conforme dispõe o subitem (14.1.1), será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes;

14.2.1 – **Para evitar lances com valores irrisórios ou protelatórios, em cada rodada de lances o valor mínimo será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor global de cada Lote Pregoadado.**



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0319-01/SEMAP
--	--

14.2.2 - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

14.2.3 - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o **"Valor Global" (Lote)**, constante do Anexo I deste Edital;

14.2.4- Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, será obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como, valores considerados **INEXEQUÍVEIS** (com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93);

14.2.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

14.2.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

14.2.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

14.2.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

14.2.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

14.2.10 - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

14.2.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

14.2.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

14.2.13 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;

14.2.14- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado "PROPOSTA CONSOLIDADA", composta dos seguintes documentos:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0319-01/SEMAP
--	--

14.2.14.1- Carta Proposta, juntamente com a planilha de descrições, quantidades e preços, conforme modelo do **Anexo III**, deste edital.

14.2.14.2- Na proposta consolidada não será permitido o aumento de preço da planilha inicial em nenhum dos itens do Lote em que a mesma foi contemplada vencedora, bem como, as reduções de preços item-a-item deverão obrigatoriamente manter a mesma proporção percentual obtida na negociação da fase de lances verbais, aceitando-se no entanto, apenas eventuais arredondamentos que se fizerem necessários para ajuste do valor global do Lote.

14.3- PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), DESDE QUE TENHA CUMPRIDO A EXIGÊNCIA DO SUBITEM (8.1.3.1, letras "a" e "b") DESTE EDITAL.

15 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

15.2- A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

15.2.1- Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2.2- A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

15.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

15.4- Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.

15.4.1- Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

15.4.2- Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-004/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2018.0319-01/SEMAP

15.5- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1- Caso não haja recurso, o Pregoeiro adjudicará os lotes à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

16.2- Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 009/2007, de 26/03/2007.

17- DA CONTRATAÇÃO

17.1- A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta (**Anexo II**) deste Edital.

17.2- Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no **Anexo II**, adaptado à proposta vencedora.

17.3- Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

18 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

18.1- Os produtos licitados serão fornecidos mediante a emissão de ORDEM DE COMPRAS e serão recebidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de Breu Branco, previamente designado para esse fim, que verificará a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota, a data de entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades constatadas.

18.2- As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.823.022/0001-78 - Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA.

18.3- Local de entrega: Todos os produtos objeto desta licitação serão entregues por conta do fornecedor, no prédio da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco-PA, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

18.4- Prazo de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, contados do recebimento pelo fornecedor da ORDEM DE COMPRA emitida pela CONTRATANTE.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-004/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2018.0319-01/SEMAP

18.5- Todas as despesas com o transporte dos produtos, objeto desta licitação, desde a sua origem até o destino, indicado no item 18.3, será de exclusiva responsabilidade da empresa fornecedora.

10.6 - Os equipamentos que para seu funcionamento necessitem de instalação, deverão ser instalados pelos licitantes vencedores, na UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Saúde, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, sem nenhum custo adicional ao município, fornecendo, se for o caso, a mão de obra e materiais necessários para tanto.

18.7- A aquisição das quantidades estipuladas nesta Licitação, será feita de forma parcelada, por um período de até 120 (cento e vinte) dias, com início a partir da assinatura do Contrato.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

19.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo II** deste edital.

20 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 - O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora deste certame (**Minuta – Anexo II**), terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1- Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93, obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor/prestador de serviços, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a)** 0,05 % (Cinco centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b)** 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusado adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0319-01/SEMAP
--	--

- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666/93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

21.2- As penalidades de **advertência** e **Multas** serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

21.3- A pena de **Multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

21.4- As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.5- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

22.1- A **PREFEITURA** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2- A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

22.3- A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

22.4- No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-004/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2018.0319-01/SEMAP

23 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1- No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

23.2- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

23.3- A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

23.4- No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Prefeitura Municipal de Breu Branco poderá rescindir o contrato.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1- O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

24.2- É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3- Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.4- A **PREFEITUA** publicará o extrato de contrato, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

24.5- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6- Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.7- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.8- A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do pregoeiro, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

24.9- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.10- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.

24.11- Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores.

24.12- O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Breu Branco/PA, com exclusão de qualquer outro.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-004/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2018.0319-01/SEMAP

25 – DOS ANEXOS

25.1- Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.

- 25.1.1-** Anexo I - Termo de Referência;
- 25.1.2-** Anexo I.1 - Descrição do Objeto;
- 25.1.3-** Anexo II - Minuta de Contrato;
- 25.1.4-** Anexo III - Carta Proposta;
- 25.1.5-** Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 25.1.6-** Anexo V - Declaração de Habilitação;
- 25.1.7-** Anexo VI - Declaração de cumprimento das condições de habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 25.1.8-** Anexo VII - Declaração da licitante nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal (emprego de menor);
- 25.1.9-** Anexo VIII - Declaração de recebimento dos documentos relativos à Licitação;
- 25.1.10-** Anexo IX - Protocolo de Retirada do Edital.

Breu Branco-PA, 03 de Abril de 2018.

SIDNEY JOSÉ VAZ RODRIGUES

Pregoeiro/PMBB
Portaria nº 013/2018-GP

SHISLAYNE DA ROCHA ALMADA

Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 013/2018-GP

RAFAEL CARVALHO VERAS

Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 013/2018-GP

JORDANIO BRITO DO ARTE

Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 013/2018-GP



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0319-01/SEMAP
--	--

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Arquivo em Word)**

**ANEXO I.1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO
(Arquivo disponível em Excel)**



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-004/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2018.0319-01/SEMAP

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../2018-FMS, QUE ENTRE SI FAZEM
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU
BRANCO, E A EMPRESA
....., PARA O FIM
QUE NELE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Belém, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.823.022/0001-78**, neste ato representado por seu Gestor, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, oriundo da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº PP-CPL-004/2018-PMBB, Processo Administrativo nº 2018.03019-01/SEMAP**, homologado em ____/____/2017, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, DESTINADOS À UPB - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, E AINDA, PROPOSTA VENCEDORA NA LICITAÇÃO PARA OS LOTES XXXXX, ABAIXO TRANSCRITA:

LOTE XX						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço/R\$	
					Unitário	Total
Valor Global do Lote xx						



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-004/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2018.0319-01/SEMAP

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

a) Pregão Presencial PP-CPL-004/2018-PMBB - Processo Administrativo nº 2018.03019-01/SEMAP.

b) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

2.2- Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1- Os produtos objeto deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, mediante a emissão de ORDEM DE COMPRAS, e os mesmos serão recebidos por um funcionário da CONTRATANTE, previamente designado para esse fim, que verificará a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota, a data de entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades constatadas.

3.2- As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.823.022/0001-78 - Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA.

3.3- Local de entrega: Todos os produtos objeto desta licitação serão entregues por conta da CONTRATADA, no prédio da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco-PA, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

3.4- Prazo de entrega: O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, contados do recebimento pela CONTRATADA, da ORDEM DE COMPRA emitida pela CONTRATANTE.

3.5- Todas as despesas com o transporte dos produtos, objeto deste contrato, desde a sua origem até o destino, indicado no item 3.3, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.6 - Os equipamentos que para seu funcionamento necessitem de instalação, deverão ser instalados pela CONTRATADA, na UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Saúde, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, sem nenhum custo adicional ao município, fornecendo, se for o caso, a mão de obra e materiais necessários para tanto.

3.7- A aquisição das quantidades estipuladas nesta Licitação, será feita de forma parcelada, por um período de até **120 (cento e vinte) dias**, com início a partir da assinatura do Contrato.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-004/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2018.0319-01/SEMAP

3.8- A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir este contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1- O presente Contrato terá vigência por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira.

5.2- Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

5.3 - Os preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, como também fardamento, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

5.4 - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

5.4.1- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE, observadas as informações constantes da ORDEM DE COMPRA, que informará os dados, conforme abaixo:

a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA - CNPJ: 11.823.022/0001-78;

5.4.2 - Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

5.4.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.5- Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº:		AG. Nº:	
BANCO / Nº E NOME:			



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-004/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2018.0319-01/SEMAP

CLAUSULA SEXTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

6.1- O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços da contratada é de **R\$**
(.....).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS EMPENHOS

7.1- As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão sob a cobertura da dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente e serão empenhadas de acordo com o quadro abaixo:

Dotação Orçamentária	Valor (R\$)
40.13.13.10.302.0027-1.020 - Investimentos em Unidades - MAC (Hospital, UPA, SAMU, etc..) - SUS / 4.4.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes.	
TOTAL	

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- Compete ao CONTRATANTE:

- 10.1.1-** Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- 10.1.2-** Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3-** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- 10.1.4-** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5-** Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 10.1.6-** Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- 10.1.7-** Exercer a fiscalização da execução deste Contrato.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-004/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2018.0319-01/SEMAP

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- A CONTRATADA obriga-se:

11.1.1- Fornecer o objeto deste Contrato nas especificações contidas no Edital da Licitação;

11.1.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

11.1.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

11.1.4- Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;

11.1.5- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.1.6- Arcar com todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos;

11.1.13- Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os produtos sejam entregues conforme as especificações apresentadas;

11.1.14- Substituir os produtos avariados no prazo estabelecido na Cláusula Terceira, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

11.1.15- Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

11.1.16- Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A fiscalização da execução do Contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.3- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-004/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2018.0319-01/SEMAP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

13.2- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13.3- A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.4- No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1- advertência;

14.1.2- multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

14.1.3- multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

14.1.4- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.5- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.1.3 desta cláusula;

14.1.6- as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

14.1.6.1- das sanções estabelecidas no item 14.1, subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

14.1.6.2- da sanção estabelecida no item 14.1, subitem 14.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

14.2- O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0319-01/SEMAP
--	--

14.3- Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.9 deste Contrato;

14.3.1- A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

14.4- As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

14.5- O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

14.5.1- Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1- No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Quarta, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

15.2 - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento da entrega dos produtos ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15.3 - Na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes dos itens "a", "b" e "c", acima, a contratada deverá comunicar por escrito e comprovar no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A CONTRATADA declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos.

16.2- EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 11.535, DE 01/06/2014, DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS-TCM, AS PARTES DEVERÃO ASSINAR O PRESENTE CONTRATO, OBRIGATORIAMENTE POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL.

16.3- A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-004/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2018.0319-01/SEMAP

16.4- É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

16.7- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

16.8- A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, de..... de 2018.

Pelo Fundo Municipal de Saúde / CONTRATANTE:

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela CONTRATADA:

.....
(nome e assinatura)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0319-01/SEMAP
---	---

ANEXO III
CARTA PROPOSTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

..... de de 2018

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.:	Pregão Presencial nº PP-CPL-004/2018-PMBB - Processo Administrativo nº 2018.0319-01/SEMAP
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Materiais Hospitalares , destinados à UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Saúde do município de Breu Branco-PA, conforme descrições, quantidades e preços constantes do Termo de Referência, anexo I do edital.

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à V. Sas., nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do(s) **Lote (s) XX**, conforme detalhamento a seguir e planilha de descrições, quantidades, marcas, modelos, preços unitários e valor global anexa:

Lote	Valor Global (R\$)	
	Numeral	Por extenso
01		
02		
03		
04		
05		
TOTAL		

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, que recebemos da Comissão Permanente de Licitação;
- Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;
- Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0319-01/SEMAP
--	--

- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Conhecemos a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas no edital, as quais, conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- f) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME/ FANTASIA:	
CNPJ/MF:	
INSC. EST.:	
END. COMPLETO:	Rua....., nº, bairro CEP:....., CIDADE:..... - UF:.....
TELEFONES:	
E-MAIL:	
CONTA CORRENTE:	C/C nº....., Agência nº..... Banco nº e nome.....

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-004/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2018.0319-01/SEMAP

ANEXO À CARTA PROPOSTA
Planilha de Especificações, Marcas, Quantidades e
Preços Unitários e Totais

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Móveis, Equipamentos e Materiais Hospitalares**, destinados à UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Saúde do município de Breu Branco-PA, conforme descrições, quantidades e preços constantes do Termo de Referência, anexo I do edital.

LOTE XX						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço/R\$	
					Unitário	Total
Valor Global do Lote XX						
Valor Global da Proposta (Lote XX....)						

Localidade e data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-004/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2018.0319-01/SEMAP

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Utilizar papel timbrado da licitante)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Breu Branco

REF.: Pregão Presencial nº PP-CPL-004/2018-PMBB - Processo Administrativo nº 2018.0319-01/SEMAP

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item "10.6.3" do Edital Pregão Presencial nº PP-CPL-004/2018-PMBB, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social

CNPJ nº.....

Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-004/2018-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2018.0319-01/SEMAP**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Utilizar Papel Timbrado da Empresa)

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao **Pregão Presencial nº PP-CPL-004/2018-PMBB**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Móveis, Equipamentos e Materiais Hospitalares**, destinados à UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Saúde do município de Breu Branco-PA, conforme descrições, quantidades e preços constantes do Termo de Referência, anexo I do edital.

Localidade e data,

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-004/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2018.0319-01/SEMAP

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório **Pregão Presencial PP-CPL-004/2018-PMBB**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Móveis, Equipamentos e Materiais Hospitalares**, destinados à UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Saúde do município de Breu Branco-PA, conforme descrições, quantidades e preços constantes do Termo de Referência, anexo I do edital.

Localidade e data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função

NOTA: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-004/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2018.0319-01/SEMAP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUE NÃO EMPREGA MENOR)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

REF.:	Pregão Presencial nº PP-CPL-004/2018-PMBB - Processo Administrativo nº 2018.0319-01/SEMAP
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Materiais Hospitalares , destinados à UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Saúde do município de Breu Branco-PA, conforme descrições, quantidades e preços constantes do Termo de Referência, anexo I do edital.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Localidade e data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-004/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2018.0319-01/SEMAP

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Breu Branco, os documentos referentes ao **Pregão Presencial nº PP-CPL-004/2018-PMBB**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Móveis, Equipamentos e Materiais Hospitalares**, destinados à UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Saúde do município de Breu Branco-PA, conforme descrições, quantidades e preços constantes do Termo de Referência, anexo I do edital.

Localidade e data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-004/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2018.0319-01/SEMAP

ANEXO IX
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Móveis, Equipamentos e Materiais Hospitalares**, destinados à UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Saúde do município de Breu Branco-PA, conforme descrições, quantidades e preços constantes do Termo de Referência, anexo I do edital.

Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
CNPJ nº:	
Insc. Estadual:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone e fax:	
Atividade principal:	
Pessoa p/ contato:	

Recebemos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nesta data, cópia do Edital e seus anexos da licitação acima identificada.

Breu Branco-PA, de de 2018.

Assinatura do Responsável da Empresa

Assinatura da CPL

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Breu Branco e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do fax (94) 3786-1130 ou e-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br. -
[Site: www.breubranco.pa.gov.br](http://www.breubranco.pa.gov.br)

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.